



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**15/02/2017 ATÉ 15/02/2017**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE AGORA SANTA INÉS.....	2
	2.2 SITE É MARANHÃO.....	3
3	CONVÊNIOS	
	3.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	4
	3.2 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	5
	3.3 INTERNET - OUTROS.....	6
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	7
	4.2 BLOG CESAR BELO.....	8
	4.3 BLOG DALVANA MENDES.....	9
	4.4 BLOG DO MINARD.....	10 11
	4.5 BLOG DO NETO FERREIRA .....	12
	4.6 BLOG DO WELINGTON RABELLO.....	13
	4.7 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	14
	4.8 BLOG MÔNICA ALVES.....	15
	4.9 SITE JORNAL PEQUENO.....	16
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG CESAR BELO.....	17
	5.2 MA 10.....	18
	5.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	19
6	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	6.1 BLOG AQUILES EMIR.....	20
	6.2 SITE MARANHÃO HOJE.....	21
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	22
	7.2 BLOG LUÍS PABLO.....	23
8	PRECATÓRIOS	
	8.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	24
9	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	9.1 INTERNET - OUTROS.....	25 26
10	SINDJUS	
	10.1 SINDJUS.....	27
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	28

# Geladeira Solidária da Psiu recolhe mais de R\$ 3,5 mil no Forum Sarney Costa e doa para Hospital Aldenora Bello

15/02/2017 00:00:00

## GIRO ECONÔMICO

O projeto Geladeira Solidária da Indústria Psiu arrecadou cerca de R\$ 3,5 mil em três meses de funcionamento no Fórum Sarney Costa e um cheque simbólico nesse valor foi entregue ao Hospital Aldenora Bello, sexta-feira (10), num ato do qual participaram a diretora executiva da Psiu, Viviam Lemos; o vice-presidente do Fundação Antônio Dino, Antônio Dino Tavares; e o Juiz Clésio Coelho, que representou o diretor do Fórum, Sebastião Bonfim.

A diretora da Psiu disse que o projeto tem obtido excelentes resultados, especialmente como estímulo à cidadania. Segundo ela, o êxito da iniciativa no Fórum alcançou 100%. O projeto baseia-se na ação de marketing desenvolvido por uma empresa de picolés da Europa e trazido ao Brasil pela Universidade Federal de São Paulo, para testar a honestidade do público e divulgar sua marca.

O Geladeira Solidária já passou pelo Hospital Aldenora Bello, universidades Ceuma e Pitágoras e Colégio Upaon-Açu, sempre apresentando bons resultados.

**Dívidas** - A Companhia Energética do Maranhão (Cemar), que no mês de janeiro suspendeu o fornecimento de energia elétrica a três secretarias municipais - Fazenda, Administração e Cultura - por atraso nos pagamento das contas pela Prefeitura de São Luís - tem um débito superior a R\$ 1,9 milhão com a operadora de telefonia Oi, mas esta foi impedida pela Justiça de adotar o mesmo procedimento, isto é, deixar a empresa sem comunicação, até porque também teria dinheiro a receber da telefônica.

**Detran** - A diretora do Departamento Estadual de Trânsito (Detran) é a convidada desta quarta-feira (15) para participar da sessão plenária da Associação Comercial do Maranhão, a partir das 19h. Ela vai tirar as dúvidas dos empresários sobre a taxa para registros de contratos de financiamentos de veículos fixada pela terceirizada do órgão Infosolo, contra a qual vêm-se levantando as instituições financeiras que não concordam em pagar R\$ 300 para que uma empresa apenas digitalize essas transações.

**Itaqui** - O presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap), Ted Lago, vai detalhar

nesta quarta-feira (15), em São Paulo, o desempenho do Porto do Itaqui em 2016 na solenidade a apresentação do Anuário Estatístico da Agência Nacional de Transporte Aquaviário (Antaq).

*Francisco da Rocha (D), presidente da Psiu, e seu diretor de Marketing , José Rafael Silva, em recente evento, fazendo a divulgação do Geladeira Solidária, que ajuda instituições de caridade na capital e interior do estado e desperta cidadania*

**Financiamento** - Em janeiro, 401.326 veículos foram vendidos financiados, entre autos leves e pesados, além de motos. O resultado mostra um aumento de 9,2% em relação ao mesmo mês de 2016. Apesar da alta, as unidades novas seguem em baixa, pois foram financiados 129.372, queda de 9,6% ante janeiro do ano passado. Já as usadas somaram 271.954 unidades, avanço de 21,2% na mesma base de comparação. O levantamento é da Cetip, que opera o Sistema Nacional de Gravames (SNG) junto aos Detrans.

**Microcrédito** - O microcrédito rural do Banco do Nordeste registrou aumento de 7,4% ano passado em relação a 2015, tanto em valor contratado quanto em quantidade de operações. O programa Agroamigo disponibilizou R\$ 1,9 bilhão, distribuídos em mais de 481 mil operações nos estados nordestinos e norte de Minas Gerais e Espírito Santo. No Maranhão, foram contratadas 49 mil operações, que somam R\$ 204,1 milhões. O número de contratos é 13,3% maior do que em 2015 e o valor do crédito cresceu 13,2%.

# Polícia Civil cumpre mandado de prisão de acusado de vários assaltos em Pedreiras e Trizidela do Vale

15/02/2017 00:00:00

*Aconteceu um alvoroço na Baixada de Trizidela do Vale momento da prisão de Sandro; alguns populares saíram em defesa do meliante e partiram para cima do delegado e dos investigadores da polícia civil que cumpriam o mandato de prisão*

Sandro, acusado de praticar assaltos

Na tarde desta terça-feira (14), por volta das 16 horas, a Polícia Civil de Trizidela do Vale, sob o comando do delegado Márcio Mendes, cumpriu mandado de prisão em desfavor de Sandro Sousa Santos, 20 anos. O mandado foi expedido pela 2ª Vara da Comarca de Pedreiras (MA); Sandro é acusado de cometer vários assaltos, a mão armada, em Pedreiras e Trizidela do Vale, incluindo roubos de motocicletas.

Há vários dias que as polícias civil e militar estavam no encalce de Sandro. Ele foi finalmente localizado ontem à tarde, em sua residência, na Rua São Joaquim, Baixada, em Trizidela do Vale.

Aconteceu um alvoroço no momento da prisão de Sandro; alguns populares saíram em defesa do meliante e partiram para cima do delegado Márcio Mendes e dos investigadores da polícia civil que cumpriam o mandato de prisão. Em decorrência, policiais realizaram disparos de arma de fogo para cima, no intuito de conter e dispersar os populares.

Sandro ainda aproveitou a confusão para tentar fugir, porém, não obteve êxito, foi preso pela equipe da delegacia de Trizidela do Vale. Os policiais constataram que Sandro tinha um ferimento de bala na perna. Segundo informações, ele revelou que se trata de um tiro levou na semana passada. Sandro tem vários inimigos e sofreu o disparo, provavelmente em algum confronto com criminosos. Ele foi levado ao hospital para fazer exame de corpo de delito e se submeter a uma cirurgia para retirar o projétil.

A polícia encontrou o preso ferido

Na casa do acusado, a polícia encontrou várias joias com etiquetas. A suspeita é que são provenientes de assaltos. Márcio Mendes vai investigar a origem desses objetos.

Márcio Mendes, delegado de Trizidela do Vale

R. F.

## **BOMBA : DOSSIÊ DE PARLAMENTAR SARNEÍSTA COMPROVARIA PRÁTICA DE AGIOTAGEM/ TRÁFICO DE INFLUÊNCIA NO JUDICIÁRIO**

**Nas próximas horas vai estourar o dossiê de um parlamentar sarneísta/ que estaria envolvido na prática de agiotagem/ tráfico de influência no Judiciário/ permitindo-lhe a compra de bandeira de concessionária de carros importados.**

**A menor das tretas envolveria os "Irmãos Fusion". O parlamentar pequeno na estatura seria um gigante como "operador dentro/fora dos labirintos do Judiciário. Tudo vindo a tona/ derruba o parlamentar/ sogra. Tá na hora/ vambora/ vambora.**

## **NELMOCRACIA/ SARNEYCRACIA NO JUDICIÁRIO/ LEGISLATIVO : ELEIÇÃO DE GENRO DE SARNEY/ PELA FORÇA DA DESEMBARGADORA CUNHADA DE SARNEY/ PARA MANTER A FAMÍLIA SARNEY NOS QUADROS POLÍTICOS**

Diz o ditado : "o sapateiro não vai além das sapatas". Mas no Maranhão na era Sarney um filho /dono de sapataria podia chegar a deputado/ bastando para tanto casar com uma filha do irmão de Sarney.

O fenômeno eleitoral maranhense acima citado era/ ainda poderá ser o que é denominado Nelmoocracia - eleição/ reeleição de um advogado/ sapateiro casado com a filha da desembargadora Nelma Sarney.

A tradição deste estranhíssimo fenômeno eleitoral começa com o desembargador Sarney de Araújo Costa/ pedindo um voto para "Zé Meu Filho"/ o "José filho de Sarney"/ "Zé de Sarney"/ José Sarney.

A continuidade deste repugnável fenômeno eleitoral que o Brasil assiste - eleição tendo como base posições de magistrados/ magistradas - dependerá da eleição da desembargadora Nelma Sarney.

Os próprio desembargadores podem acabar com a vergonhosa "sarneycracia"/ "nelmoocracia" no Judiciário do Maranhão/ bastando votar nos outros candidatos aptos - José Joaquim/ M<sup>a</sup> Graça Duarte.

Tem uma relação de prefeitos fichas-sujas "aptos a votarem em Edilásio Junior". Todos coincidentemente são clientes do escritório de advocacia/ contabilidade do genro da desembargadora Nelma Sarney.

Prefeitos eleitores de Edilázio Junior acreditam na "nelmoocracia" - eleição de Edilázio/ pela força de Nelma Sarney na Presidência do TJ/ pela futuro deles/ da filha da desembargadora Nelma Sarney.



# TJ mantém escolas proibidas de centralizar fornecimento de material

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram recurso do Sindicato dos Estabelecimentos da Rede Particular do Maranhão (SINEPE-MA), que pretendia suspender os efeitos da Portaria N° 52/2015 do Procon-MA. O documento define regras às escolas particulares quanto ao fornecimento de materiais escolares, bem como a proibição de indicação de marcas de itens, fardamento e restrições ao reajuste de mensalidades .

A decisão da Câmara manteve sentença do plantão judiciário da capital, que negou o pedido por considerar inadequado o manejo de mandado de segurança para o caso.

O SINEPE-MA ajuizou Mandado de Segurança contra o ato do Procon-MA afirmando que a Portaria N° 52/2015 - com nova redação dada pela Portaria nº. 01/2017 - violaria os princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade, por apresentar caráter normativo geral, usurpando prerrogativas ao extrapolar sua atuação administrativa e normativa. Alegou ainda que a Portaria confere às escolas particulares uma série de restrições arbitrárias em matéria devidamente regulamentada pela legislação federal.

A decisão do plantão judiciário extinguiu o processo denegando a segurança, por considerar que a Portaria N° 52/2015 não seria ato de efeito concreto, uma vez que se reveste do caráter de generalidade e abstração, afastando o caráter eminentemente regulamentar, de forma que o mandado de segurança seria incabível, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) - a quem compete o controle concentrado de constitucionalidade de ato normativo estadual.

No mesmo sentido, os desembargadores denegaram recurso contra a sentença de 1º Grau, por entenderem que o mandado de segurança deve ser utilizado para anular ato que tenha violado direito líquido e certo.

Para a relatora, desembargadora Nelma Sarney, o caso deveria ser objeto de ação própria, com procedimento diferenciado. “Para pretender o reconhecimento da ilegalidade da portaria, a ação e procedimentos são outros, pois o mandado de segurança não se presta para impugnação de lei em tese”, avaliou.

A votação do recurso e a sentença de 1º Grau não se manifestaram quanto à legalidade ou não da Portaria N° 52/2015, com a nova redação.

## **Juíza de Coroatá diz que foi ingênua ao receber dinheiro de Prefeitura em conta pessoal**

Josane Araújo Farias Braga.

No Maranhão, a contaminação não entranhou somente nos poderes Legislativo e Executivo. Mas também, no Judiciário. Como é o caso da titular da Comarca de Coroatá, juíza Josane Araújo Farias Braga, que tem ganhado ampla repercussão no Estado.

Documentos mostram, claramente, que a magistrada recebeu o valor de R\$ 6.800,00 mil do FPM -Fundo de Participação dos Municípios- em sua conta pessoal, ou seja, dinheiro público. A reportagem foi divulgada pelo Blog do Luis Pablo.

Ao se defender, em um grupo de WhatsApp, Josane usou a palavra ingênua para classificar a sua atitude em receber o montante transferido pela Prefeitura de Peritoró. “Foi uma grande ingenuidade ter cedido minha conta para poder viabilizar o pagamento das despesas convênio da prefeitura”

A juíza alega que o dinheiro recebido foi referente ao pagamento das despesas de um mutirão que fez em 2012, No entanto, não foi feito um convênio empenho, projeto básico, convênio ou congênere e sem prestação de contas, haja vista que o referido repasse não passou por nenhuma dotação orçamentária, previsão de pagamentos municipais, e tampouco existiram programas oficiais do Poder Judiciário estadual que justificassem tal repasse.

O mais intrigante é que a magistrada agora critica quem divulgou os extratos dos recebimentos de sua conta pessoal. Ou seja, o errado é o autor da reportagem?

É óbvio que a juíza errou ao receber dinheiro de prefeitura em sua conta pessoal. E isso demonstra que há indícios de corrupção no Judiciário maranhense.

## **Precatórios no MA: 134 municípios e uma dívida de mais de R\$ 153 milhões**

**Cento e trinta e quatro municípios figuram na lista de devedores de precatórios no Maranhão. A relação foi divulgada pelo Poder Judiciário no fim de 2016.**

Juntas, as cidades devem mais de R\$ 153 milhões. Esta dívida, resultante de ações judiciais movidas contra as prefeituras, terá que ser paga ou negociada pelos prefeitos que assumiram o primeiro mandato e por aqueles que foram reeleitos.

A maior dívida é acumulada pelo município de São Luís, que terá que negociar, antes do sequestro por parte da Justiça, o pagamento de mais de R\$ 51 milhões.

A Fundação Municipal de Cultura e o IPAM, órgãos da administração municipal, também aparecem como devedores — R\$ 59.576,87 e R\$ 2.174.677,36, respectivamente.

Na segunda colocação está a cidade de Matões, com uma dívida superior aos R\$ 5 milhões.

No mês passado, os presidentes da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e do Tribunal de Justiça, prefeito Cleomar Tema (Tuntum) e desembargador Cleones Carvalho Cunha, respetivamente, iniciaram tratativas que visam encontrar alternativas relacionadas à cobrança de dívidas de precatórios para as cidades maranhenses.

O assunto é uma das principais reivindicações dos atuais prefeitos e prefeitas feitas à entidade municipalista.

Tema sugeriu ao desembargador que seja estudada uma maneira para que a cobrança não atinja recursos depositados mensalmente nos chamados fundos constitucionais nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Cleones Cunha explicou que a cobrança da dívida é uma exigência legal e que, constantemente, o Conselho Nacional de Justiça realiza inspeções com o objetivo de verificar se os Tribunais de Justiça do país estão, ou não, cumprindo a lei.

O desembargador avaliou como interessante a proposta do presidente da FAMEM e determinou que a coordenação de precatórios do Tribunal, juntamente com a assessoria jurídica da entidade, aprofundem os estudos.

Também foi discutida uma parceria institucional entre o Poder Judiciário e a Federação no sentido de orientar os gestores a procurarem o Tribunal para negociar o pagamento dos precatórios.

# Cemar esclarece decisão do TJMA em desfavor da OI

15/02/2017 17:00:41

Fachada da Cemar em São Luís

Considerando a repercussão da notícia divulgada dia 13 de fevereiro por diversos veículos de imprensa no estado do Maranhão ([Reveja](#)), a Cemar vem a público esclarecer da forma que segue:

Como concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, a Cemar detém a obrigação de compartilhar a sua infraestrutura de postes com as prestadoras de serviços de telecomunicações (telefonia, TV à cabo e dados/fibra ótica), dever este imposto pela Lei Geral de Telecomunicações.

No caso da OI/TELEMAR, a Cemar, há anos, vem tentando a renovação do vínculo contratual referente a este compartilhamento, no entanto, sem sucesso nesta negociação, pois esta operadora se recusa a arcar com os custos inerentes a este compartilhamento.

Não havendo alternativa, a Cemar buscou a via judicial para garantir o seu direito ao recebimento da devida contraprestação, nos termos da lei, e conforme praticado em todo o território nacional, em especial com outras operadoras no Estado do Maranhão.

Em vista desta inadimplência e com a finalidade de preservar a qualidade do serviço público concedido à Cemar, não houve alternativa, senão realizar o depósito judicial dos valores e respectiva compensação de débitos e créditos mútuos com a OI, na forma prevista em lei, assim como ressalvar os demais direitos desta concessionária em decorrência da ocupação dos postes que permanece sendo realizada pela OI.

Por fim, cabe destacar que a decisão unânime do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão vem confirmar a legalidade do procedimento adotado pela Cemar e, em vista disto, a impossibilidade de suspensão do serviço de telefonia prestado em favor da Cemar.

***Ascom Cemar***

O post [Cemar esclarece decisão do TJMA em desfavor da OI](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Justiça nega pedido de suspensão de Portaria do Procon-MA sobre escolas particulares

15/02/2017 08:30:32

Duarte Júnior, Presidente-Diretor do Procon-MA

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram recurso do Sindicato dos Estabelecimentos da Rede Particular do Maranhão (SINEPE-MA), que pretendia suspender os efeitos da Portaria N° 52/2015 do Procon-MA. O documento define regras às escolas particulares quanto ao fornecimento de materiais escolares, bem como a proibição de indicação de marcas de itens, fardamento e restrições ao reajuste de mensalidades.

A decisão da Câmara manteve sentença do plantão judiciário da capital, que negou o pedido por considerar inadequado o manejo de mandado de segurança para o caso.

O SINEPE-MA ajuizou Mandado de Segurança contra o ato do Procon-MA afirmando que a Portaria N° 52/2015 - com nova redação dada pela Portaria nº. 01/2017 - violaria os princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade, por apresentar caráter normativo geral, usurpando prerrogativas ao extrapolar sua atuação administrativa e normativa. Alegou ainda que a Portaria confere às escolas particulares uma série de restrições arbitrárias em matéria devidamente regulamentada pela legislação federal.

A decisão do plantão judiciário extinguiu o processo denegando a segurança, por considerar que a Portaria N° 52/2015 não seria ato de efeito concreto, uma vez que se reveste do caráter de generalidade e abstração, afastando o caráter eminentemente regulamentar, de forma que o mandado de segurança seria incabível, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) - a quem compete o controle concentrado de constitucionalidade de ato normativo estadual.

No mesmo sentido, os desembargadores denegaram recurso contra a sentença de 1º Grau, por entenderem que o mandado de segurança deve ser utilizado para anular ato que tenha violado direito líquido e certo.

Para a relatora, desembargadora Nelma Sarney, o caso deveria ser objeto de ação própria, com procedimento diferenciado. "Para pretender o reconhecimento da ilegalidade da portaria, a ação e procedimentos são outros, pois o mandado de segurança não se presta para impugnação de lei em tese", avaliou.

A votação do recurso e a sentença de 1º Grau não se manifestaram quanto à legalidade ou não da Portaria N° 52/2015, com a nova redação.

O post [Justiça nega pedido de suspensão de Portaria do Procon-MA sobre escolas particulares](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Prefeito Luis Fernando recebe Comissão Estadual de Prevenção às Drogas

15/02/2017 09:02:20

O prefeito de São José de Ribamar, Luis Fernando, recebeu o Comitê Estadual de Prevenção às drogas no Maranhão. Na equipe, a coordenadora da Comissão Externa da Câmara dos Deputados sobre o consumo de drogas entre jovens, a deputada federal Eliziane Gama (PPS), além do juiz Júlio Prazeres responsável por coordenar a campanha contra às drogas junto ao Tribunal de Justiça.

Durante o encontro a comissão apresentou a campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas", que visa integrar os municípios maranhenses na luta pela prevenção, repressão e desenvolvimento de ações de combate às drogas em todo o estado, o que segundo a deputada Eliziane Gama, precisa acontecer urgentemente, uma vez que o estado figura entre os três mais violentos do país.

"Precisamos nos unir no combate a esse mal que vem tomando conta de forma muito rápida de nossas famílias e principalmente dos nossos jovens. Contamos com a adesão de São José de Ribamar na luta pela prevenção", disse a parlamentar.

Para o prefeito Luis Fernando a campanha chega em um bom momento e terá não apenas a adesão do município como também a parceria no desenvolvimento de ações para a criação de frentes que fortaleçam ainda mais as ações de prevenção criadas e/ou estabelecidas pelo Comitê da campanha.

"Não apenas vamos aderir como também designar nossa equipe que integrará o Comitê no desenvolvimento de ações preventivas, que, aliás, já fazem parte de nossa rotina, a exemplo do projeto "voluntariado", criado em minha gestão e que esta sendo retomado para trabalhar a partir de agora também questões específicas como estas nos bairros da cidade", disse o prefeito detalhando que cerca de 62 bairros integram o projeto que conta com o total de 3 mil pessoas que deverão colaborar com a disseminação das ações.

Ficou definido ainda que a participação da Prefeitura de São José de Ribamar na campanha será por meio das Secretarias que tratam da temática como: Educação, Saúde, Cultura, Juventude, e Assistência Social. Nos próximos dias também será assinado formalmente o termo de adesão e cooperação para a formalização da adesão bem como início da formatação de políticas municipais voltadas a prevenção às drogas.

# Homem é preso em flagrante em São Luís por fraudar à Previdência Social

15/02/2017 13:07:13

Uma operação da Polícia Civil, por intermédio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), prendeu na terça-feira (14) no bairro Turu, em São Luís, André Lemos da Silva, de 30 anos. Ele foi preso em flagrante por fraudar à Previdência Social.

Segundo informações da polícia, durante a prisão do estelionatário foram apreendidos no interior da residência dele 517 cartões de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de pessoas já falecidas, maquinário para a confecção dos cartões magnéticos, comprovantes de residência em branco, papel moeda dos documentos de identidade do estado do Maranhão em branco e apetrechos utilizados para falsificação de documentos.

Ainda conforme a polícia dos 517 cartões de benefícios apreendidos 172 estavam ativos gerando um rombo nas contas da Previdência Social de aproximadamente dois milhões por ano.

A polícia disse também que o criminoso possui um mandado de prisão expedido pela Comarca da cidade de Bacabal, a 240 km de São Luís, pelo o crime de estelionato.

André Lemos da Silva foi encaminhado ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas, na capital, e vai responder pelos os crimes de furto qualificado mediante fraude, falsificação de cartão, uso de documento falso e falsificação de documento público.

G1,MA

## **Claro TV é condenada a indenizar consumidora que teve nome incluído no SPC**

Publicado em 14/02/2017 às 18:52 por wellingtonrabello

A Embratel TVSat Telecomunicações (Claro TV) terá que indenizar em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) uma cliente que teve o nome incluído de forma irregular no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC). De acordo com a sentença, da Comarca de Magalhães de Almeida, a mulher E. B. C., autora da ação, alegou que teve seu nome incluído nos registros dos serviços de proteção ao crédito, em face de débito existente junto à Claro TV, sem nunca ter realizado qualquer contrato ou autorizado a contratação dos serviços prestados pela empresa. A sentença foi assinada pela juíza Muryelle Tavares.

A requerente justificou que tentou resolver a questão administrativamente, por diversas vezes, sem obter êxito. Requereu, assim, a suspensão da restrição do seu nome dos órgãos de proteção ao crédito - em sede de tutela antecipada, e atendida pela Justiça -, a declaração de inexistência do débito cobrado e indenização por danos morais.

A empresa não mandou representante para a audiência designada pela Justiça, tendo sido decretada a sua revelia. Desse modo, consoante o art. 20 da Lei nº 9.099/95, a ausência do demandado à audiência faz com quem os fatos alegados na inicial sejam reputados verdadeiros. “Cabe ressaltar, inicialmente, que a presente demanda deve ser examinada a luz do Código de Defesa do Consumidor, vez que trata de relação de consumo, na qual a autora é destinatária dos serviços que incumbem à requerida, conforme art. 3º, § 2º, do CDC”, relata a sentença.

Ao analisar os autos, o Judiciário verificou que ocorreu a inclusão do nome da autora nos registros dos serviços de proteção ao crédito, referente a débito junto à demandada. Por sua vez, a empresa requerida não apresentou nenhuma prova que justificasse o fato ocorrido, uma vez que teve a sua revelia decretada, em face da ausência na audiência una designada. A juíza esclareceu o fato de que todas as provas devem ser apresentadas na ocasião da audiência una de conciliação, instrução e julgamento.

“Desse modo, tendo em vista que não resta demonstrado que a requerente participou ou deu causa ao evento em questão, não havendo, portanto, que se falar em má-fé por parte da autora, a mesma não deve arcar com os ônus advindos, uma vez que não tem culpa pelos erros procedimentais praticados pela requerida”, escreveu na sentença.

E concluiu: “Nesse contexto, verifica-se que a responsabilidade da parte requerida é objetiva, consoante o art. 14, caput, do CPC, posto que cabe à requerida, enquanto prestadora de serviço, adotar as cautelas necessárias no exercício de sua atividade, ante os riscos existentes, com o intuito de evitar transtornos e erros, devendo responder pelos danos causados, independentemente da comprovação da culpa, não sendo caso, portanto, de exclusão de responsabilidade, vez que promoveu a inclusão do nome da parte autora nos registros dos serviços de proteção ao crédito, em função de débito relativo a serviço não contratado pela demandante”.

Para a magistrada, no caso sob análise, havendo a cobrança por conta de serviços não contratados pela parte autora, mesmo após contato com a empresa requerida, para a realização do procedimento de cancelamento, impõe-se à Claro TV o dever de indenizar, nos termos do art. 6º, VI, do Código de Defesa do Consumidor. “Desse modo, a ocorrência de falha na prestação do serviço, por parte da requerida corrobora-se incontestável, haja vista que ao promover o fornecimento dos serviços de TV a cabo, deve se responsabilizar pelas suas



atividades, visto que o consumidor não pode arcar com o ônus de pagar e ser cobrado por algo que não contratou ou negociou, em virtude do descaso do fornecedor”, analisou.

Segundo a Justiça, é inequívoca a evidência de dano moral, em decorrência das tentativas frustradas da requerente de resolver a questão administrativamente, causando angústia e aflição à parte autora, considerando o longo período de espera pela resolução do problema e retirada da restrição do seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, demonstrando o total descaso da requerida. Assim, restando configurado o dano, deve aquele que causou repará-los, consoante os arts. 186 e 927 do Código Civil.

Por fim, a magistrada julgou parcialmente procedentes os pedidos contidos na ação, declarando a inexistência do débito em questão, no valor de R\$ 163,29 (cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), bem como confirmando a tutela antecipada antes concedida, para que a EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES (CLARO TV) proceda a retirada do nome da autora dos serviços de proteção ao crédito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser convertida em favor da requerente, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo de eventual majoração. Sobre a indenização por danos morais, deverá a Claro TV pagar a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à parte autora.

### **Claro TV é condenada a indenizar consumidora que teve nome incluído no SPC**

A Embratel TVSat Telecomunicações (Claro TV) terá que indenizar em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) uma cliente que teve o nome incluído de forma irregular no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC). De acordo com a sentença, da Comarca de Magalhães de Almeida, a mulher E. B. C., autora da ação, alegou que teve seu nome incluído nos registros dos serviços de proteção ao crédito, em face de débito existente junto à Claro TV, sem nunca ter realizado qualquer contrato ou autorizado a contratação dos serviços prestados pela empresa. A sentença foi assinada pela juíza Muryelle Tavares.

A requerente justificou que tentou resolver a questão administrativamente, por diversas vezes, sem obter êxito. Requereu, assim, a suspensão da restrição do seu nome dos órgãos de proteção ao crédito - em sede de tutela antecipada, e atendida pela Justiça -, a declaração de inexistência do débito cobrado e indenização por danos morais.

A empresa não mandou representante para a audiência designada pela Justiça, tendo sido decretada a sua revelia. Desse modo, consoante o art. 20 da Lei nº 9.099/95, a ausência do demandado à audiência faz com que os fatos alegados na inicial sejam reputados verdadeiros. “Cabe ressaltar, inicialmente, que a presente demanda deve ser examinada a luz do Código de Defesa do Consumidor, vez que trata de relação de consumo, na qual a autora é destinatária dos serviços que incumbem à requerida, conforme art. 3º, § 2º, do CDC”, relata a sentença.

Ao analisar os autos, o Judiciário verificou que ocorreu a inclusão do nome da autora nos registros dos serviços de proteção ao crédito, referente a débito junto à demandada. Por sua vez, a empresa requerida não apresentou nenhuma prova que justificasse o fato ocorrido, uma vez que teve a sua revelia decretada, em face da ausência na audiência uma designada. A juíza esclareceu o fato de que todas as provas devem ser apresentadas na ocasião da audiência uma de conciliação, instrução e julgamento.

“Desse modo, tendo em vista que não resta demonstrado que a requerente participou ou deu causa ao evento em questão, não havendo, portanto, que se falar em má-fé por parte da autora, a mesma não deve arcar com os ônus advindos, uma vez que não tem culpa pelos erros procedimentais praticados pela requerida”, escreveu na sentença.

E concluiu: “Nesse contexto, verifica-se que a responsabilidade da parte requerida é objetiva, consoante o art. 14, caput, do CPC, posto que cabe à requerida, enquanto prestadora de serviço, adotar as cautelas necessárias no exercício de sua atividade, ante os riscos existentes, com o intuito de evitar transtornos e erros, devendo responder pelos danos causados, independentemente da comprovação da culpa, não sendo caso, portanto, de exclusão de responsabilidade, vez que promoveu a inclusão do nome da parte autora nos registros dos serviços de proteção ao crédito, em função de débito relativo a serviço não contratado pela demandante”.

Para a magistrada, no caso sob análise, havendo a cobrança por conta de serviços não contratados pela parte autora, mesmo após contato com a empresa requerida, para a realização do procedimento de cancelamento, impõe-se à Claro TV o dever de indenizar, nos termos do art. 6º, VI, do Código de Defesa do Consumidor. “Desse modo, a ocorrência de falha na prestação do serviço, por parte da requerida corrobora-se incontestável, haja vista que ao promover o fornecimento dos serviços de TV a cabo, deve se responsabilizar pelas suas atividades, visto que o consumidor não pode arcar com o ônus de pagar e ser cobrado por algo que não contratou ou negociou, em virtude do descaso do fornecedor”, analisou.

Segundo a Justiça, é inequívoca a evidência de dano moral, em decorrência das tentativas frustradas da requerente de resolver a questão administrativamente, causando angústia e aflição à parte autora, considerando o longo período de espera pela resolução do problema e retirada da restrição do seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, demonstrando o total descaso da requerida. Assim, restando configurado o dano, deve aquele que causou repará-los, consoante os arts. 186 e 927 do Código Civil.

Por fim, a magistrada julgou parcialmente procedentes os pedidos contidos na ação, declarando a inexistência do débito em questão, no valor de R\$ 163,29 (cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), bem como confirmando a tutela antecipada antes concedida, para que a EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES (CLARO TV) proceda a retirada do nome da autora dos serviços de proteção ao crédito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser convertida em favor da requerente, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo de eventual majoração. Sobre a indenização por danos morais, deverá a Claro TV pagar a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à parte autora.

## **Prefeito Luis Fernando recebe Comissão Estadual de Prevenção às Drogas**

**14/02/2017 00:00:00**

O prefeito de São José de Ribamar, Luis Fernando, recebeu na tarde desta segunda-feira (13), o Comitê Estadual de Prevenção às drogas no Maranhão. Na equipe, a coordenadora da Comissão Externa da Câmara dos Deputados sobre o consumo de drogas entre jovens, a deputada federal Eliziane Gama (PPS), além do juiz Júlio Prazeres responsável por coordenar a campanha contra às drogas junto ao Tribunal de Justiça.

Durante o encontro a comissão apresentou a campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas", que visa integrar os municípios maranhenses na luta pela prevenção, repressão e desenvolvimento de ações de combate às drogas em todo o estado, o que segundo a deputada Eliziane Gama, precisa acontecer urgentemente, uma vez que o estado figura entre os três mais violentos do país.

"Precisamos nos unir no combate a esse mal que vem tomando conta de forma muito rápida de nossas famílias e principalmente dos nossos jovens. Contamos com a adesão de São José de Ribamar na luta pela prevenção", disse a parlamentar.

Para o prefeito Luis Fernando a campanha chega em um bom momento e terá não apenas a adesão do município como também a parceria no desenvolvimento de ações para a criação de frentes que fortaleçam ainda mais as ações de prevenção criadas e/ou estabelecidas pelo Comitê da campanha.

"Não apenas vamos aderir como também designar nossa equipe que integrará o Comitê no desenvolvimento de ações preventivas, que, aliás, já fazem parte de nossa rotina, a exemplo do projeto "voluntariado", criado em minha gestão e que esta sendo retomado para trabalhar a partir de agora também questões específicas como estas nos bairros da cidade", disse o prefeito detalhando que cerca de 62 bairros integram o projeto que conta com o total de 3 mil pessoas que deverão colaborar com a disseminação das ações.

Ficou definido ainda que a participação da Prefeitura de São José de Ribamar na campanha será por meio das Secretarias que tratam da temática como: Educação, Saúde, Cultura, Juventude, e Assistência Social. Nos próximos dias também será assinado formalmente o termo de adesão e cooperação para a formalização da adesão bem como início da formatação de políticas municipais voltadas a prevenção às drogas.

# Juíza que recebeu recurso do FPM na conta só vai responder depois das férias

15/02/2017 10:36:52

Juíza Josane Araújo Farias Braga

A juíza de Coroaá-MA, Josane Araújo Farias Braga, que recebeu dinheiro em sua conta pessoal do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) da Prefeitura de Peritoró-MA ([reveja aqui](#)), só irá responder sobre a denúncia encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) após retornar das férias.

A informação foi repassada ao Corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz.

De acordo com a desembargadora, a magistrada "**encontra-se em gozo de férias no período de 09.01.2017 a 09.03.2017**" e "**tão logo o magistrado retorne as suas atividades, será novamente notificado**" para prestar as informações solicitadas.

**Veja no documento abaixo:**

# Justiça determina que serviços da Operadora Oi não sejam negados à CEMAR

15/02/2017 12:39:54

Uma decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi desfavorável a recurso da Telemar Norte Leste - atualmente denominada Oi - que pretendia suspender o fornecimento de serviços de telefonia fixa, móvel, internet e link de dados para a Cemar (Companhia Energética do Maranhão), até a regularização de um débito de R\$ 1.956.080,08 da empresa de energia elétrica com a operadora.

Os desembargadores mantiveram a decisão da 13ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha, que deferiu liminar pedida pela Cemar, para determinar que a empresa de telefonia se abstenha de suspender os serviços prestados à companhia elétrica, sob pena de multa de R\$ 30 mil.

O entendimento da 5ª Câmara Cível, de acordo com o voto do relator, desembargador Raimundo Barros, foi de que a suspensão dos serviços fornecidos pela Oi provocaria impacto no serviço de fornecimento de energia elétrica, o que acarretaria prejuízos que atingiriam a coletividade. Ressaltou que a Cemar realizou depósito judicial, a título de caução e garantia do pagamento da quantia cobrada pela Oi.

**COMPENSAÇÃO** - A empresa de telefonia ajuizou um pedido de efeito suspensivo contra a antecipação de tutela solicitada pela Cemar e deferida pela 13ª Vara Cível da capital. A Oi considera mais do que justa a suspensão do fornecimento até o pagamento do débito pela companhia de energia elétrica. A Cemar, por sua vez, alega possuir crédito a receber da operadora de telefonia em valor maior do que o débito que possui com a Oi, requerendo, assim, a compensação das dívidas.

A Cemar sustentou que os serviços de telecomunicações, especialmente o link de dados, são necessários para o controle de interrupção de energia elétrica. Acrescentou que a suspensão ou corte desse serviço fornecido pela Oi a impossibilita de monitorar suas subestações.

O desembargador Raimundo Barros observou que a situação requer cautela e cuidados, já que a possibilidade de suspensão dos serviços fornecidos pela agravante acarretaria prejuízos coletivos. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao agravo ajuizado pela Telemar Norte Leste (Oi). O mérito da ação ainda será julgado pela Justiça de 1º Grau.

## **MA: Prefeito Luis Fernando recebe Comissão Estadual de Prevenção às Drogas**

Comissão reunida com Luis Fernando

O prefeito de São José de Ribamar, Luis Fernando, recebeu na tarde de segunda-feira (13), o Comitê Estadual de Prevenção às drogas no Maranhão. Na equipe, a coordenadora da Comissão Externa da Câmara dos Deputados sobre o consumo de drogas entre jovens, a deputada federal Eliziane Gama (PPS), além do juiz Júlio Prazeres responsável por coordenar a campanha contra às drogas junto ao Tribunal de Justiça.

Luis Fernando durante conversa

Durante o encontro a comissão apresentou a campanha “Maranhão na Prevenção às Drogas”, que visa integrar os municípios maranhenses na luta pela prevenção, repressão e desenvolvimento de ações de combate às drogas em todo o estado, o que segundo a deputada Eliziane Gama, precisa acontecer urgentemente, uma vez que o estado figura entre os três mais violentos do país.

“Precisamos nos unir no combate a esse mal que vem tomando conta de forma muito rápida de nossas famílias e principalmente dos nossos jovens. Contamos com a adesão de São José de Ribamar na luta pela prevenção”, disse a parlamentar.

Para o prefeito Luis Fernando a campanha chega em um bom momento e terá não apenas a adesão do município como também a parceria no desenvolvimento de ações para a criação de frentes que fortaleçam ainda mais as ações de prevenção criadas e/ou estabelecidas pelo Comitê da campanha.

“Não apenas vamos aderir como também designar nossa equipe que integrará o Comitê no desenvolvimento de ações preventivas, que, aliás, já fazem parte de nossa rotina, a exemplo do projeto “voluntariado”, criado em minha gestão e que esta sendo retomado para trabalhar a partir de agora também questões específicas como estas nos bairros da cidade”, disse o prefeito detalhando que cerca de 62 bairros integram o projeto que conta com o total de 3 mil pessoas que deverão colaborar com a disseminação das ações.

Ficou definido ainda que a participação da Prefeitura de São José de Ribamar na campanha será por meio das Secretarias que tratam da temática como: Educação, Saúde, Cultura, Juventude, e Assistência Social. Nos próximos dias também será assinado formalmente o termo de adesão e cooperação para a formalização da adesão bem como início da formatação de políticas municipais voltadas a prevenção às drogas. Fonte: ASCOM/SJR

## **Anapurus: Parceria firmada entre Prefeitura e Cartório, garantirá registro gratuito para recém-nascidos ainda no hospital.**

Por Ronaldo Araujo10:18Sem Comentários

Parceria fechada entre Prefeitura Municipal e Cartório, garantirá que a partir do próximo mês, todos os recém-nascidos sejam registrados gratuitamente ainda no hospital, garantindo acesso aos programas sociais e gratuidade no registro de nascimento, uma iniciativa que beneficiará principalmente as famílias mais carentes do município, que muitas vezes não tem condições financeiras de pagar pelo documento.

Pref. Vanderly, Sec. de Saúde Carine e Renata do Cartório.

A certidão de nascimento é o primeiro passo para o pleno exercício da cidadania. Ela comprova sua existência, seu local e data de nascimento, o nome dos seus pais e avós.

Sem esse documento, os cidadãos ficam privados de seus direitos mais fundamentais e não tem acesso aos programas sociais. E quando adultos, não podem obter a carteira de identidade (RG), CPF e outros documentos.

Tirar uma certidão de nascimento é um processo fácil, rápido e o ideal é que os bebês já saiam das maternidades com nome e sobrenome.

A falta do registro de nascimento é uma violação a um direito fundamental de todas as pessoas: o direito a um nome. Além disso, não ter registro de nascimento causam às crianças dificuldades de acesso a serviços sociais básicos.

“Nosso hospital tem a vocação de cuidar de áreas muito delicadas, como a materno-infantil, e é por isso que é merecedor do recebimento de tão valorosa iniciativa”, destacou a Prefeita Vanderly



## **Corregedoria inspeciona cartório extrajudicial de Carutapera**

A Corregedoria Geral da Justiça realiza, desta segunda-feira (13) a 16 de fevereiro, inspeção extraordinária na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Carutapera, para produzir relatório sobre as condições gerais de funcionamento e a qualidade do atendimento ao público.

A inspeção no cartório será presidida pela juíza Sara Gama, auxiliar da CGJ-MA, e executada com a colaboração dos servidores Lourival Ramos; Rita Nóvoa e Acayene Lopes.

Durante os trabalhos da inspeção, não ficará suspenso o atendimento ao público naquela serventia. As dúvidas que surgirem durante as atividades serão resolvidas pela Corregedoria.

A inspeção no Cartório Extrajudicial do Ofício Único de Carutapera foi disciplinada pela Portaria nº 276/2017.

Fonte: Poder Judiciário do Estado do Maranhão

# TJ adia decisão sobre recurso de ex-secretários

## **Desembargador Guerreiro Junior que já havia pedido vistas do processo solicitou novo adiamento sob argumento de que precisa estudar mais a questão**

Um novo pedido para estudar mais o processo feito pelo desembargador Guerreiro Junior, provocou mais um adiamento do julgamento do recurso apresentado pelos advogados do ex- secretários de Estado da Fazenda, Cláudio Trichão e Akio Valente contra decisão tomada pela Justiça que acatando pedido feito pelo Ministério Público em Ação Civil Pública determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal e também a indisponibilidade de bens dos dois ex-secretários, acusados de improbidade administrativa por suspeita de envolvimento em esquema de concessão de isenções fiscais na secretaria da Fazenda, durante a gestão da ex-governadora Roseana Sarney(PMDB)

O recurso apresentado pelo ex-secretários foi rejeitado em decisão individual tomada pelo relator do caso, o desembargador Marcelo Carvalho. Agora, o caso está sob apreciação da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça, composta por Marcelo Carvalho, Guerreiro Junior e Nelma Sarney.

Guerreiro Junior prometeu apresentar o voto na próxima semana, que pode ser favorável ao posicionamento do relator, ou ser contrário ao que foi decidido por Marcelo Carvalho. A denúncia feita pelo Ministério Público inclui além de dois ex-secretário de Estado, a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) e é considerada pelas pessoas denunciadas como resultado de o que definem como “motivação política” da denúncia feita pelo MP, a partir de investigação realizada pela Secretaria de Transparência e Controle STC.

A denúncia feita pelo MP também inclui os ex ex-procuradores-gerais Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel, além do ex-procurador adjunto Ricardo Gama Pestana.

No entendimento do promotor Paulo Barbosa de Carvalho, eles teriam ajudado no esquema ao emitirem parecer favoráveis às compensações tributárias fraudulentas. O julgamento do recurso ficou agendado para a próxima semana.

## **Caema terá que construir sistema de coleta de esgotos**

A Caema tem o prazo de dois anos para promover a construção do sistema de coleta de todos os esgotos gerados pelos condomínios “Residencial Turmalina” e “Fonte do Ribeirão”, na região da Aurora. A obrigação decorre da decisão do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Com isso, o objetivo é eliminar o lançamento de esgotos no Rio Anil, lacrando os pontos de lançamento existentes, ou adotando sistema de tratamento eficiente para o que for lançado, com o devido licenciamento ambiental e manutenção.

De acordo com o processo, com base nas provas colhidas durante inquérito, a Caema autorizou e a construtora Skala construiu dois condomínios nominados “Fonte do Ribeirão” e “Turmalina” os quais despejariam esgotos sem tratamento no rio Anil. O Ministério Público Estadual argumenta que, ao aprovar os projetos de esgotamento sanitário e integrar os condomínios ao sistema de faturamento e cobrança da Companhia, a ré assumiu a responsabilidade pelo seu funcionamento posicionando-se, assim, como principal causador do dano ambiental de caráter material eis que, sem a sua anuência os condomínios sequer estariam construídos.

? Cidades ?

15/02/2017 Caema terá que construir sistema de coleta de esgotos O Imparcial  
<https://oimparcial.com.br/noticias/2017/02/caemateraqueconstruirsistemadecoletadeesgotos/> 3/16

A Caema alega que não recebeu a rede coletora de esgoto, em virtude da Skala Engenharia não ter obedecido as regras impostas pela mesma, assim não há lançamento pela ré de qualquer tipo de dejetos no Rio Anil, bem como que não é a referida Companhia que possui qualquer responsabilidade na poluição relatada, mas as empresas e os moradores que possuem residências e empreendimentos próximos a nascente do Rio Anil.

Na sentença, o magistrado ressalta que “a questão debatida envolve a responsabilidade da Caema em aperfeiçoar sistema coletivo de esgotamento sanitário”. E prossegue: “Restou incontroverso nos autos a situação danosa ao meio ambiente, qual seja, o despejo de resíduos líquidos sem tratamento no Rio Anil advindos dos condomínios nominados Fonte do Ribeirão e Turmalina”.

Com isso, a Caema agora tem seis meses para apresentar em juízo um cronograma para cumprimento desta obra, que tem o prazo total de 24 meses para sua conclusão

## **Fundo poderá custear pagamento dos auxílios saúde e alimentação**

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) protocolou pedido encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça maranhense (TJMA) para alteração da Resolução 02/2001, que regulamenta lei do Fundo Especial de Reaparelhamento do Judiciário (Ferj). Na solicitação, o sindicato requer que o pagamento dos auxílios saúde e alimentação sejam feitos com verbas provenientes do Ferj, composto a partir da arrecadação de custas e emolumentos.

Para a Diretoria do Sindjus-MA a alteração é possível e espera o empenho da administração na análise do pedido. Isso porque apesar de haver proibição para realizar custeio com pessoal, não há impedimento para pagamento de verbas indenizatórias. “Os auxílios saúde e alimentação são verbas indenizatórias, assim como diárias, auxílio transporte e outras que o TJMA atualmente custeia ou já custeou com recursos do Ferj”, garante Marcio Luís, vice-presidente da entidade.

Atualmente os auxílios são pagos a servidores e magistrados e apesar de reajuste recente, os valores encontram-se defasados, o que poderia ser corrigido se houvesse a alteração normativa. O auxílio saúde, que era de até R\$300,00, teve pequeno reajuste recente na ordem de aproximadamente 10%, passando para R\$ 332,00 após mais de três anos congelado. No mesmo período, o auxílio alimentação teve uma elevação de cerca de R\$ 80,00, apenas.

Quando se compara a inflação do período, é possível comprovar que o reajuste é muito abaixo do que seria adequado. De 2013 a 2016 a inflação chegou a pelo menos 29%, tendo efeito direto no poder de compra do servidor. Por outro lado, os planos de saúde corporativos sofrem, a cada ano, reajustes que variam de 20% a 40%.

Ao se avaliar esse cenário - mantendo-se os auxílios atrelados ao custeio com pessoal, da forma como é atualmente - é possível prever inúmeros prejuízos para servidores e magistrados, uma vez que seus valores terão sido corroídos pela inflação, que no caso do auxílio alimentação cresce a uma escala três vezes maior do que o reajuste. Já no caso dos planos de saúde, há casos que esse crescimento ultrapassa 100% no período.

Importante acrescentar que a alteração também garante melhor planejamento por parte do TJMA e maior austeridade no controle financeiro no que tange ao custeio do seu quadro de pessoal, garantindo obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Isso porque ao retirar essa verba indenizatória da receita para pagamento de pessoal, haverá uma folga segura para garantir que o TJMA não chegue ou mesmo ultrapasse o limite prudencial estabelecido pela norma fiscal.

“O prejuízo já existe, ele é real e é sentido por servidores e magistrados. Mantendo-se a regra atual, o prejuízo só aumentará nos próximos anos e não mais fará sentido a percepção de valores tão baixos frente a preços praticados no mercado cada vez mais elevados. O que o Sindjus está propondo é a busca de um ponto de equilíbrio, uma vez que o custeio desses auxílios no atual modelo também implica na proximidade do limite prudencial estabelecido no Art. 22 da LRF, o que não é bom para o Judiciário”, explicou Marcio Luis.

# **MINISTÉRIO PÚBLICO INTERDITA CARCERAGEM NA DELEGACIA REGIONAL DE SANTA INÊS**

Na última segunda-feira (13), por determinação da Juíza Luciany Cristina de Sousa Ferreira Miranda, titular da 2ª Vara, e atende pedido do Ministério Público do Maranhão, foi interditada em caráter liminar a carceragem da Delegacia Regional de Santa Inês, que fica proibida de receber presos temporários ou em qualquer situação. Os que já estão lá devem ser transferidos no prazo de 24 horas para a unidade prisional do Município.

A delegacia coordena os trabalhos e ações da polícia judiciária dos municípios de Tufilandia, Satubimha, Santa Luzia do Tide, Buriticupu, Monção, Alto alegre, Bela Vista, Igarapé do Meio, Pidaré-Mirim, PIOXII, Bom Jardim, São João do Caru e também funciona o 1º Distrito de Santa Inês.

Informações colhidas pela equipe de jornalismo do AGORA, na delegacia Regional, dão conta de que a expectativa é a de que o mais rápido possível aconteça término das obras do Complexo Policial que está sendo construído na periferia da cidade, cuja obra, infelizmente segue segue a passos lentos.

## **Justiça nega pedido de suspensão de Portaria do Procon**

O documento do Procon define regras às escolas particulares quanto ao fornecimento de materiais escolares, bem como a proibição de indicação de marcas de itens, fardamento e restrições ao reajuste de mensalidades. Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram recurso do Sindicato dos Estabelecimentos da Rede Particular do Maranhão (SINEPE-MA), que pretendia suspender os efeitos da Portaria N° 52/2015 do Procon-MA. O documento define regras às escolas particulares quanto ao fornecimento de materiais escolares, bem como a proibição de indicação de marcas de itens, fardamento e restrições ao reajuste de mensalidades.

A decisão da Câmara manteve sentença do plantão judiciário da capital, que negou o pedido por considerar inadequado o manejo de mandado de segurança para o caso.

O SINEPE-MA ajuizou Mandado de Segurança contra o ato do Procon-MA afirmando que a Portaria N° 52/2015 - com nova redação dada pela Portaria nº. 01/2017 - violaria os princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade, por apresentar caráter normativo geral, usurpando prerrogativas ao extrapolar sua atuação administrativa e normativa. Alegou ainda que a Portaria confere às escolas particulares uma série de restrições arbitrárias em matéria devidamente regulamentada pela legislação federal.

A decisão do plantão judiciário extinguiu o processo denegando a segurança, por considerar que a Portaria N° 52/2015 não seria ato de efeito concreto, uma vez que se reveste do caráter de generalidade e abstração, afastando o caráter eminentemente regulamentar, de forma que o mandado de segurança seria incabível, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) - a quem compete o controle concentrado de constitucionalidade de ato normativo estadual.

No mesmo sentido, os desembargadores denegaram recurso contra a sentença de 1º Grau, por entenderem que o mandado de segurança deve ser utilizado para anular ato que tenha violado direito líquido e certo.

Para a relatora, desembargadora Nelma Sarney, o caso deveria ser objeto de ação própria, com procedimento diferenciado. "Para pretender o reconhecimento da ilegalidade da portaria, a ação e procedimentos são outros, pois o mandado de segurança não se presta para impugnação de lei em tese", avaliou.

A votação do recurso e a sentença de 1º Grau não se manifestaram quanto à legalidade ou não da Portaria N° 52/2015, com a nova redação.

## **Vídeos mostram agressão de desembargador contra casal vítima também de homofobia**

O JP online teve acesso a vídeos que mostram a agressão física do desembargador Jaime Ferreira de Araújo, do Tribunal de Justiça do Estado, contra o casal homoafetivo Vinicius Martins/Ravian Garrido, em uma clínica médica do Jaracaty, em outubro do ano passado.

O JP online teve acesso a vídeos que mostram a agressão física do desembargador Jaime Ferreira de Araújo, do Tribunal de Justiça do Estado, contra o casal homoafetivo Vinicius Martins/Ravian Garrido, em uma clínica médica do Jaracaty, em outubro do ano passado.

Na última quinta-feira, o ministro João Otávio de Noronha, Corregedor do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), determinou ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que intimasse Jaime Ferreira a prestar informações na 'Reclamação Disciplinar' em que é acusado de agressão e homofobia. O ministro aguarda a resposta do Poder Judiciário maranhense.

Reportagem sobre o assunto foi publicada na edição deste domingo do Jornal Pequeno, com ampla repercussão em São Luís.

Na reclamação ao CNJ, os conviventes Vinicius e Ravian contam que foram agredidos com ofensas verbais, como "veados, moleques, casal de bichas". Além disso, o magistrado chutou Vinicius Martins na recepção da clínica médica Gastrocentro, no edifício Medical Jaracaty.

O casal revela que chegou à clínica por volta das 6h30, onde Vinicius Martins faria exames, seguidos pelo desembargador Jaime acompanhado de uma mulher. Ambos já discutiam.

Além de brigarem entre si, segundo Vinicius e Ravian, o magistrado e a mulher brigaram com o porteiro, pois eles desejavam que a clínica fosse aberta antes do horário previsto: 7h.

Os conviventes relataram ao CNJ que, após abrir a Gastrocentro, o desembargador e sua acompanhante, em vez de retirarem a senha para atendimento, dirigiram-se a um funcionário da clínica e o agrediram verbalmente. Após a agressão ao empregado, Jaime e companhia foram ao balcão para a retirada da senha de atendimento. Ao receberem a senha de número dois, iniciaram uma discussão com outra funcionária exigindo que fossem os primeiros a serem atendidos. Depois, o desembargador passou a agredir verbalmente Vinicius Martins e Ravian Garrido, que estavam com a senha número 1. Na reclamação, além do Boletim de Ocorrência, foram colocados os vídeos do circuito interno de segurança da clínica.

## **Geladeira Solidária da Psiu arrecadou R\$ 3,5 mil para Hospital Aldenora Belo no Fórum de Justiça**

O Juiz de Direito Clésio Coelho representou o diretor do Fórum, Sebastião Bonfim. O projeto Geladeira Solidária da Indústria Psiu, instalado no Fórum Desembargador Sarney Costa, propiciou a arrecadação de R\$ 3.544,00 em três meses de funcionamento. Um cheque simbólico com a quantia foi entregue à Fundação Antônio Jorge Dino, em solenidade que marcou a desativação do equipamento na última sexta (10).

Participaram do ato a diretora executiva da Psiu, Viviam Lemos e o vice-presidente do Fundação Antônio Dino, Antônio Dino Tavares. O Juiz de Direito Clésio Coelho representou o diretor do Fórum, Sebastião Bonfim.

A diretora executiva da Psiu, Viviam Lemos, disse que o Projeto Geladeira Solidária tem obtido excelentes resultados, especialmente como estímulo à cidadania. Nesse aspecto, ela informou que o êxito da iniciativa no Fórum alcançou 100%. “Isso é estimulante, porque apesar da crise política que enfrentamos, demonstra que o País tem jeito”.

O Projeto Geladeira Solidária já passou por diversas instituições, entre elas Hospital Aldenora Belo, universidades Ceuma e Pitágoras e Colégio Upaon-Açu, sempre apresentando bons resultados.

Antônio Dino Tavares agradeceu em nome da instituição a parceria com o Fórum e a Psiu, que possibilitou a realização de mais uma etapa do “Geladeira Solidária”. “É um projeto vitorioso, que exercita a cidadania e acompanha o “Novembro Azul”, de prevenção do câncer de próstata. Só podemos agradecer por essa iniciativa tão importante”.

Falando em nome do diretor do Fórum, o juiz Clésio Coelho disse que o papel da justiça não deve se limitar à expedição de sentenças, mas também apoiar iniciativas de alcance público. “A gestão do Dr. Bonfim tem demonstrado essa disposição de se articular com as diversas instituições que prestam serviço de natureza social”. Ele disse que o Fórum está de portas abertas para novos projetos que importem em benefício para o conjunto da população.

A Geladeira Solidária permaneceu no térreo do Fórum pelo período de três meses. Foi instalada ali no dia 10 de novembro de 2016, junto com o lançamento do evento “Novembro Azul” de combate ao câncer de próstata, desenvolvido pelo órgão.

Na geladeira são disponibilizados para o público (interno e externo) refrigerantes, água, sucos e energéticos da marca Psiu. Ao lado do equipamento, havia um cofre para que o consumidor colocasse o valor de R\$ 2,00, com o qual ele poderia pegar um dos produtos.

A Geladeira Solidária baseia-se no projeto de marketing desenvolvido por uma empresa de picolés da Europa e trazido para o Brasil pela Universidade Federal de São Paulo, com o objetivo de “testar” a honestidade do seu público e divulgar sua marca. Para isso, um freezer com vários picolés foi colocado no pátio da universidade com um cofre ao lado. As pessoas pegavam o produto e colocavam na urna o valor equivalente.

O projeto foi bem aceito e amplamente divulgado pelos alunos e demais pessoas que compravam os produtos da



geladeira.

A Psiu explicou que o objetivo da parceria com o Fórum de São Luís para o Novembro Azul foi divulgar sua marca, por meio do projeto Geladeira Solidária, despertando nas pessoas a solidariedade, o voluntariado e a consciência cidadã. A iniciativa também procurou contribuir financeiramente com a campanha de combate ao câncer de próstata, desenvolvida pelo fórum de justiça.

## **TJMA abre inscrições para Peritos e Órgão Científicos**

Foi aprovado hoje (15), pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), a resolução para criação de um cadastro eletrônico de peritos e órgão técnicos ou científicos (CPTEC), que é destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais.

O CPTEC será instituído no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), que ficará responsável pela formação do cadastro de profissionais e de órgãos técnicos e científicos aptos à nomeação pelo juízo.

O cadastro eletrônico conterà a lista de profissionais e órgãos aptos a serem nomeados para prestar serviço nos processos que exijam a assistência de um perito. A relação poderá ser dividida por área de especialidade e por circunscrições de atuação.

A medida atende aos termos do artigo 156, parágrafo primeiro, do novo Código de Processo Civil (CPC), que determina que o juiz seja assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

Consulta Pública- A CGJ realizará uma consulta pública, por meio da divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a entidades, órgãos e conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados.

A Corregedoria Geral publicará, ainda, edital fixando os requisitos a serem cumpridos e os documentos a serem apresentados pelos profissionais e pelos órgãos interessados. A relação dos profissionais e órgãos com cadastros validados ficará disponível no site da CJG /a>.

A CGJ-MA realizará avaliações e reavaliações periódicas, para manutenção do cadastro, relativas à formação do profissional, ao conhecimento e à experiência dos peritos e órgãos cadastrados.

O cadastramento ou a efetiva atuação do profissional, nas hipóteses de trata a resolução, não gera vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária.

A proposta de resolução que criou o CPTEC foi relatada pela desembargadora Cleonice Freire e, anteriormente, havia sido aprovada unanimemente pela Comissão de Regimento Interno e Procedimentos do TJMA.

## **Claro TV é condenada a indenizar consumidora que teve nome incluído no SPC**

A Embratel TVSat Telecomunicações (Claro TV) terá que indenizar em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) uma cliente que teve o nome incluído de forma irregular no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC). De acordo com a sentença, da Comarca de Magalhães de Almeida, a mulher E. B. C., autora da ação, alegou que teve seu nome incluído nos registros dos serviços de proteção ao crédito, em face de débito existente junto à Claro TV, sem nunca ter realizado qualquer contrato ou autorizado a contratação dos serviços prestados pela empresa. A sentença foi assinada pela juíza Muryelle Tavares.

A requerente justificou que tentou resolver a questão administrativamente, por diversas vezes, sem obter êxito. Requereu, assim, a suspensão da restrição do seu nome dos órgãos de proteção ao crédito - em sede de tutela antecipada, e atendida pela Justiça -, a declaração de inexistência do débito cobrado e indenização por danos morais.

A empresa não mandou representante para a audiência designada pela Justiça, tendo sido decretada a sua revelia. Desse modo, consoante o art. 20 da Lei nº 9.099/95, a ausência do demandado à audiência faz com quem os fatos alegados na inicial sejam reputados verdadeiros. “Cabe ressaltar, inicialmente, que a presente demanda deve ser examinada a luz do Código de Defesa do Consumidor, vez que trata de relação de consumo, na qual a autora é destinatária dos serviços que incumbem à requerida, conforme art. 3º, § 2º, do CDC”, relata a sentença.

Ao analisar os autos, o Judiciário verificou que ocorreu a inclusão do nome da autora nos registros dos serviços de proteção ao crédito, referente a débito junto à demandada. Por sua vez, a empresa requerida não apresentou nenhuma prova que justificasse o fato ocorrido, uma vez que teve a sua revelia decretada, em face da ausência na audiência uma designada. A juíza esclareceu o fato de que todas as provas devem ser apresentadas na ocasião da audiência uma de conciliação, instrução e julgamento.

“Desse modo, tendo em vista que não resta demonstrado que a requerente participou ou deu causa ao evento em questão, não havendo, portanto, que se falar em má-fé por parte da autora, a mesma não deve arcar com os ônus advindos, uma vez que não tem culpa pelos erros procedimentais praticados pela requerida”, escreveu na sentença.

E concluiu: “Nesse contexto, verifica-se que a responsabilidade da parte requerida é objetiva, consoante o art. 14, caput, do CPC, posto que cabe à requerida, enquanto prestadora de serviço, adotar as cautelas necessárias no exercício de sua atividade, ante os riscos existentes, com o intuito de evitar transtornos e erros, devendo responder pelos danos causados, independentemente da comprovação da culpa, não sendo caso, portanto, de exclusão de responsabilidade, vez que promoveu a inclusão do nome da parte autora nos registros dos serviços de proteção ao crédito, em função de débito relativo a serviço não contratado pela demandante”.

Para a magistrada, no caso sob análise, havendo a cobrança por conta de serviços não contratados pela parte autora, mesmo após contato com a empresa requerida, para a realização do procedimento de cancelamento, impõe-se à Claro TV o dever de indenizar, nos termos do art. 6º, VI, do Código de Defesa do Consumidor. “Desse modo, a ocorrência de falha na prestação do serviço, por parte da requerida corrobora-se incontestável, haja vista que ao promover o fornecimento dos serviços de TV a cabo, deve se responsabilizar pelas suas atividades, visto que o consumidor não pode arcar com o ônus de pagar e ser cobrado por algo que não

contratou ou negociou, em virtude do descaso do fornecedor”, analisou.

Segundo a Justiça, é inequívoca a evidência de dano moral, em decorrência das tentativas frustradas da requerente de resolver a questão administrativamente, causando angústia e aflição à parte autora, considerando o longo período de espera pela resolução do problema e retirada da restrição do seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, demonstrando o total descaso da requerida. Assim, restando configurado o dano, deve aquele que causou repará-los, consoante os arts. 186 e 927 do Código Civil.

Por fim, a magistrada julgou parcialmente procedentes os pedidos contidos na ação, declarando a inexistência do débito em questão, no valor de R\$ 163,29 (cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), bem como confirmando a tutela antecipada antes concedida, para que a EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES (CLARO TV) proceda a retirada do nome da autora dos serviços de proteção ao crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser convertida em favor da requerente, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo de eventual majoração. Sobre a indenização por danos morais, deverá a Claro TV pagar a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à parte autora.

Por: Michael Mesquita | Assessoria de Comunicação